



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023/SEMED/PA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA
INVESTIDURA NAS FUNÇÕES/CARGOS DE
GESTOR ESCOLAR NAS UNIDADES
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE SANTA CRUZ DO ARARI.**

O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO ARARI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 440, de 19 de outubro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17/23, divulga e estabelece normas especiais para o Processo de Certificação para investidura nas funções/cargos de Diretor, Coordenador e Orientador Escolar nas unidades da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital normatiza os procedimentos do processo de certificação para investidura na função de Diretor, Coordenador e Orientador Escolar das unidades, em observância ao disposto na Lei Estadual nº 440, de 19 de outubro de 2023, no Decreto Municipal nº 17/23.

1.2. O processo de certificação dos candidatos a Diretor, Coordenador e Orientador Escolar de todas as escolas municipais da rede pública terá por objetivo a aferição de competências técnico-pedagógicas e administrativas dos candidatos.

1.3. O processo de certificação, destina-se, preferencialmente, aos profissionais ocupantes de cargo efetivo do Magistério Público Municipal, podendo participar, igualmente, os professores e os especialistas em Educação com vínculo de trabalho no município.

1.4. Os servidores que estejam designados na função de Diretor e Vice-Diretor que não se inscreverem no Processo de Certificação regido por este edital ou que não obtiverem êxito nas etapas I, II, III, IV e V serão dispensados das respectivas funções por ato do Secretário Municipal de Educação.

1.5. O processo de Seleção para certificação dos gestores escolares será realizado em 5 (cinco) etapas de caráter eliminatório e/ou classificatório, elaborados e acompanhados pela comissão avaliadora, formada para essa finalidade:

I – comprovação da graduação específica, de caráter eliminatório;

II - avaliação escrita sobre gestão escolar, de caráter eliminatório e classificatório;

III– análise dos planos de gestão, de caráter eliminatório;

IV – avaliação de títulos, de caráter classificatório;

V – entrevista, de caráter eliminatório;

1.6. O acompanhamento e execução deste edital se dará por intermédio de Comissão Organizadora e/ou por instituição contratada para este fim, conforme ato expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.7. Os candidatos certificados integrarão o banco de gestores escolares da Secretaria de Municipal de Educação (SEMED), para as funções de Diretor, Coordenador e Orientador Escolar, respectivamente, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/23 e Decreto Municipal nº 17/23.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.8. A sequência das etapas de avaliação, previstas no item 1.5, para aplicação aos candidatos ficará a critério da comissão.

2.DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO PELA COMISSÃO DA SEMED

2.1.1. A inscrição para o Processo de Certificação de que trata este Edital será considerada como Etapa I, de caráter eliminatório, que deverá ser efetuada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, perante a Comissão ou servidores designados, no período disposto no Anexo I deste Edital, não sendo aceita solicitação de inscrição fora do prazo ou em desacordo com as normas deste Edital.

2.1.2. A Comissão poderá, no ato da inscrição, fornecer formulário ao candidato para preenchimento de informações relativas ao certame.

2.1.3. O ato de inscrição implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou inconformidade.

2.1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar interesse em ocupar a função de Diretor, Coordenador ou Orientador Escolar em uma única unidade de ensino.

2.1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os seguintes requisitos:

I. Graduação em licenciatura plena em Pedagogia, com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/ administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula, ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós-graduação na área de gestão/ administração escolar;

II. Experiência mínima de dois anos de efetivo exercício de docência em rede pública de educação básica;

III. Apresentação de Plano de Gestão para uma unidade escolar onde o interessado pretende atuar;

IV. Comprovação das seguintes situações:

a) Comprove vínculo empregatício com o Poder Público Municipal;

b) Disponibilidade de horário para atuar na rede municipal de Santa Cruz do Arari em jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho;

c) Não tenha sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível na Justiça Estadual e Federal;

d) Não tenha recebido penalidade administrativa na rede pública de educação básica nos 05 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo;

e) Esteja em situação regular com a Receita Federal do Brasil;

f) Esteja em dia com as obrigações junto à Justiça Eleitoral. (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes>).

2.1.6. A veracidade das informações prestadas, no ato de inscrição, bem como os documentos, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.1.7. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificada falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.8. Após verificação e validação das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo candidato à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a comissão deverá encaminhar ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição o deferimento ou indeferimento da inscrição.

2.1.9. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) somente validará as inscrições dos candidatos inscritos para as escolas da rede municipal de ensino.

2.2. DA COMPROVAÇÃO DA GRADUAÇÃO ESPECÍFICA

2.2.1. A comprovação da graduação em Pedagogia e/ou as habilidades do inciso I do item 2.1.5, previstas será considerada como Etapa I, de caráter eliminatório.

2.2.2. A comprovação do curso de Pedagogia dar-se-á por meio de certificado ou declaração de conclusão, emitidos por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida.

2.2.3. A comprovação do curso específico de Pedagogia como requisito para etapa I deverá ser apresentada pelo candidato no ato de inscrição, devendo a comissão avaliar a legalidade do documento.

2.3. DA AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR

2.3.1. A avaliação de competências poderá ser considerada como Etapa II, de caráter classificatório e eliminatório, e se constitui como instrumento para avaliação dos candidatos sobre conhecimento e competências em gestão escolar.

2.3.2. A avaliação de competências regida por este Edital será aplicada presencialmente, em data prevista no Anexo I deste Edital.

2.3.3. A avaliação de competências abordará conhecimentos e competências associados ao desempenho de funções de gestão escolar.

2.3.4. Avaliação de Competências será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo atribuído 02 (dois) pontos para cada resposta correta, totalizando 80 (oitenta) pontos, compreendendo os seguintes blocos:

a) leitura de textos relacionados com a área de educação, com o Plano Nacional e/ou Estadual de Educação, com legislações educacionais, PCCR da Educação e Regime Jurídico dos Servidores do município de Santa Cruz do Arari;

2.3.5. Os locais e o horário da avaliação escrita de competências serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari e na sede da SEMED no município.

2.3.6. A prova escrita será destinada a avaliar os conhecimentos do candidato e terá como referência padrões de competência dos cargos de gestor escolar no município de Santa Cruz do Arari.

2.3.7. O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do Anexo II deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3.8. A duração da prova escrita será de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 45 minutos de antecedência do horário estabelecido, munido de caneta esferográfica preta ou azul e documento de identificação com foto.

2.3.9. Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos às 7h15min e fechados às 7h50min, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso do candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

2.3.10. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

2.3.11. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

2.3.12. Não serão computadas: as questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas; questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, ainda que uma delas esteja correta; questão com emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis; e, questões em que a alternativa assinalada for à incorreta. Nessas situações, será atribuída nota zero à questão.

2.3.13. Os candidatos deverão apresentar-se para Prova Objetiva munidos de documento de identidade de valor legal com foto, por exemplo: carteira de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH). O documento de identidade de valor legal com foto poderá ser em formato digital.

2.3.14. Não haverá em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova objetiva (escrita), nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

2.3.15. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo de certificação qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

2.3.16. Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado de representante da Secretaria Municipal de Educação, designado pela Coordenação do Processo de Certificação.

2.3.17. O candidato só poderá se retirar do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da realização dessas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

2.3.18. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3.19. O Conteúdo Programático servirá como parâmetro para anular eventuais recursos sobre as questões, não sendo restritivo ao conteúdo da prova. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados. Conforme exposto no **Anexo II**.

2.3.20. As orientações específicas para o dia da avaliação escrita serão publicizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari e por intermédio de comunicado na sede da SEMED.

2.4. DA ANÁLISE DOS PLANOS DE GESTÃO

2.4.1. A apresentação e defesa do plano de gestão será considerada como Etapa III, de caráter eliminatório, e deverá conter proposta técnico-pedagógica e administrativa para a unidade escolar, a ser defendida perante a comissão designada ou banca examinadora, composta por dupla de avaliadores em conhecimentos específicos sobre gestão escolar.

2.4.2. Esta etapa consiste pela elaboração e submissão de 1 (um) Plano de Gestão e de um texto, devendo ser redigido pelo candidato, apresentando de maneira clara e coerente de argumentação em favor do conteúdo do plano.

2.4.3. O plano de gestão deverá ser submetido pelo candidato dentro do prazo estabelecido no Anexo I, deste Edital no momento da inscrição, com apresentação de cópia física, devidamente encadernado.

2.4.4. O candidato deverá submeter o plano de gestão de acordo com padrão e orientações das normas técnicas.

2.4.5. A comissão não se responsabilizará por plano de gestão não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.6. O plano de gestão será avaliado pela comissão ou banca examinadora, seguindo 3 (três) critérios:

- a) uso de indicadores educacionais e diagnóstico dos problemas;
- b) coerência e clareza das propostas;
- c) indicadores de monitoramento da qualidade da educação e resultados propostos no plano.

2.4.7. Cada critério será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 4 (quatro), de maneira independente por cada um dos avaliadores.

2.4.8. A pontuação final do candidato no plano de gestão será a média da soma das notas atribuídas pela banca examinadora, podendo o candidato atingir até 12 (doze) pontos.

2.4.9. O resultado final será aferido na escala de 0 (zero) a 12 (doze).

2.4.10. Será considerado aprovado na etapa do Plano de Gestão o candidato que obtiver pontuação final na etapa superior a 6 (seis) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da etapa.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.5.1. Na Prova de Títulos, de caráter classificatória, prevista na Etapa IV serão considerados e pontuados a formação acadêmica do candidato e experiência comprovada.

2.5.2. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo III**.

2.5.3. Os candidatos, nessa etapa, deverão apresentar os títulos em cópias encadernada à comissão designada na sede da SEMED.

2.5.4. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.

2.5.5. Os candidatos que não observarem as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 2.5.3, não serão avaliados por não terem atendido as determinações deste Edital.

2.5.6. Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

2.5.7. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2.5.8. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados que não estejam de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III** e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5.9. A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura ou banca examinadora contratada para esse objetivo.

2.5.10. Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, não sendo eliminado do processo de certificação.

2.5.11. A comprovação dos títulos de formação acadêmica e experiência deverá observar obrigatoriamente:

a) Ser enviada conforme previsto nos itens 2.5.3, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes conforme Anexo III deste Edital;

b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;

d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) Os cursos de pós-graduação Lato Sensu deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;

f) Declarações de conclusão ou atas de mestrado somente serão aceitos desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;

g) O certificado de curso de pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

2.5.12. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

2.5.13. Cada título será considerado uma única vez por essa banca avaliadora.

2.5.14. Em caso de diligência, fica reservado ao município de Santa Cruz do Arari, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

2.5.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

2.5.16. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

2.5.17. Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

2.6. DA ENTREVISTA

2.6.1. A entrevista será considerada como Etapa V, de caráter eliminatório a ser realizada com o candidato a função de Diretor, Coordenador e Orientador Pedagógico, visando aferir a adequação do candidato ao perfil da escola, às políticas educacionais vigentes e a aderência de seu plano de gestão da escola ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

2.6.2. Serão considerados aptos a participar da entrevista os candidatos que cumulativamente tenham sido aprovados nas etapas I, II, III e IV, deste edital.

2.6.3. A entrevista será realizada em formato on-line ou presencial pela comissão organizadora do certame ou por banca examinadora contratada para este objetivo.

2.6.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os informes sobre data e horário da entrevista, assim como garantir as condições de infraestrutura e conectividade para sua participação, em caso de ser estabelecido o procedimento on-line.

2.6.5. A Comissão da Secretaria de Municipal de Educação não se responsabilizará pela não realização de entrevista na data e horário especificados para o candidato, por quaisquer motivos, mesmo que de ordem técnica, como falha nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados, em caso da entrevista on-line, assim como, ao não comparecimento presencial.

2.6.6. A entrevista poderá ser gravada e o candidato que nela participar deverá estar consentido com a gravação de sua imagem e voz.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.6.7. No momento da entrevista serão considerados os seguintes critérios:

- a) Competências em liderança e comunicação;
- b) Competências em gestão de pessoas e gestão de conflito;
- c) Competências em gestão pedagógica.

2.6.8. Os critérios serão pontuados em uma escala de 0 (zero) a 10(dez), podendo o candidato atingir até 30 (trinta) pontos no somatório dos 3 (três) critérios, que serão avaliados de maneira independente por cada um dos avaliadores.

2.6.9. Caso se identifique divergência igual ou superior a 7 (sete) pontos na pontuação total atribuída pelos avaliadores, a entrevista será assistida por um terceiro avaliador, prevalecendo as pontuações atribuídas pela dupla com menor discrepância na nota geral.

2.6.10. A pontuação final do candidato na entrevista será a média da soma das notas atribuídas pela dupla de entrevistadores.

2.6.11. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) em qualquer dos 3 (três) critérios avaliados.

3. DOS RECURSOS

3.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) o resultado preliminar de não aceitação do pedido de inscrição no processo de certificação;
- b) a formulação e/ou o conteúdo de questão e/ou de resposta do gabarito oficial preliminar da avaliação de competências;
- c) o resultado da etapa de defesa do plano de gestão;
- d) o resultado da etapa da prova de títulos;
- e) o resultado preliminar da etapa de Entrevista.

3.2. Os recursos deverão ser interpostos na sede da SEMED, no prazo de 1 (um) dia útil ao seguinte da divulgação do resultado da etapa correspondente, devendo ser realizado exclusivamente mediante o preenchimento do formulário do **ANEXO IV**.

3.3. Na apresentação dos recursos, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

3.4. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo previsto.

3.5. Na prova objetiva a pontuação da questão que venha a ser anulada será atribuída a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida, independentemente de terem recorrido.

3.6. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será reconhecida coletivamente.

3.7. A Comissão Organizadora, no âmbito administrativo, é a instância para julgamento de recursos referentes aos eventos deste Processo de Certificação disciplinado por este Edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.8. O resultado dos recursos será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz ou na sede da SEMED.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado final do processo de certificação da rede municipal de ensino será divulgado por meio de listagem específica, com os nomes de todos os candidatos aprovados em listagem única, em ordem alfabética, constando a nota final obtida considerando o conjunto das etapas.

4.2. A listagem específica poderá ser publicada por meio de Portaria da Secretaria de Municipal de Educação (SEMED), site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari/PA, na data prevista no Anexo I deste Edital ou no Portal da Transparência do município de Santa Cruz do Arari.

4.3. As convocações e resultados inerentes ao certame serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, durante seu andamento.

4.4. Se, a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado do Processo de Seleção, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, o uso de meios ilícitos por parte do candidato, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, o resultado de sua prova, eventos e todos os atos decorrentes do fato, eliminando-o sumariamente do processo de certificação, podendo a Comissão enviar cópias e relatório ao Ministério Público para apuração.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Para todos os efeitos do processo de certificação, os horários referentes a seus eventos serão os horários oficiais do Estado do Pará.

5.2. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos reprovados ou aprovados, valendo para tal fim as convocações e resultados publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari/PA

5.3. O candidato deverá manter seus dados e endereço atualizados:

a) na Secretaria de Municipal de Educação (SEMED), após a homologação do resultado final do processo de certificação.

5.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados e endereço.

5.5. A Secretaria da Municipal de Educação e a Comissão Organizadora não assumem qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação dos candidatos durante todos os eventos deste Processo de Certificação, bem como com ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova e de eventos do certame.

5.6. Todas as informações relativas ao processo de certificação estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari e na sede da SEMED, a partir da data da publicação deste Edital e durante o procedimento do certame, o qual finaliza com a divulgação do ato de homologação do resultado final do processo.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.7. Qualquer irregularidade na documentação de candidato designado na função de gestor escolar poderá ensejar a sua dispensa da função, sem direito à indenização ou qualquer ônus para o município.

5.8. Os casos omissos e/ou não previstos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes a eventos do certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

5.9. O desempenho do gestor escolar designado será avaliado anualmente, por meio de procedimento institucional definido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), ficando todos os membros da Gestão Escolar passíveis de dispensa da função caso não satisfaçam os critérios mínimos de avaliação exigidos.

5.10. O Diretor, Coordenador e Orientador Escolar que descumprirem as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e legislação municipal serão dispensados da função por ato do Secretário.

5.11. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para evento correspondente, circunstância que será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, por meio de retificação de edital.

Sidclei Sacramento da Silva
Secretário de Municipal de Educação
Município de Santa Cruz do Arari/PA